

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/DETRAN Nº 001/2016**

**ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA OS CARGOS DE IDENTIFICADOR VEICULAR, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E ENGENHEIRO MECÂNICO.**

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO ATRAVÉS DO DIRETOR GERAL** faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, com base na Lei Complementar nº. 809, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 24/09/2015, destinado à formação de cadastro de reserva, com a finalidade de contratação em caráter temporário, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 - O presente processo de seleção destina-se a contratação de **IDENTIFICADOR VEICULAR, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E ENGENHEIRO MECÂNICO**, em regime de designação temporária, bem como à formação de cadastro de reserva, a ser utilizado de acordo com necessidade do DETRAN/ES.

1.2 - Caberá ao DETRAN/ES a coordenação Geral do Processo Seletivo de que trata este Edital, por meio de Comissão de Contratação de DT's – DETRAN|ES designada pela IS DETRAN P Nº 3414, de 12/11/2015, publicada no DIO.ES em 13/11/2015 e alterada pela IS DETRAN P Nº 865, de 11/04/2016, publicada no DIO.ES em 18/04/2016.

1.3 - O processo seletivo será realizado nas seguintes etapas: 1ª - Inscrição (classificatória); 2ª - Comprovação de títulos (eliminatória); 3ª - Formalização do contrato (eliminatória).

1.4 - Na prova de títulos serão atribuídos pontos obedecendo a critérios definidos nos **Anexos IV, V e VI** deste Edital.

1.5 - A remuneração, as atribuições, a jornada de trabalho e os requisitos para exercício dos cargos constam nos **ANEXOS I, II e III** deste Edital.

1.6 - Todos os atos serão divulgados, por meio de Edital, disponibilizados no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

**2 – DAS VAGAS**

2.1 - As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/2015.

2.2 - As vagas serão preenchidas por interesse, conveniência e oportunidade da Administração.

2.3 – Todos os cargos serão para o município de Vitória.



### 3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 – As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), no período de **10 horas** do dia **15/06/2016** até às **17 horas** do dia **20/06/2016**, observado o fuso-horário de Brasília/DF, e, após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

3.3 – Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 3.2.

3.4 – São requisitos para contratação:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III – Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo, quando da contratação;

IV – Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;

V – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

VI – Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública.

3.5 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail, grau de escolaridade e os títulos que possui (Anexos IV, V e VI – Quadro de Títulos).

3.6 - O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas.

3.7 - É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado.

3.8 - O DETRAN|ES não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

3.9 – A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da convocação para comprovação das informações declaradas.



#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – A lista dos candidatos classificados será publicada no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato da inscrição.

4.2 - Somente serão analisados os títulos dos 500 (quinhentos) primeiros colocados de cada cargo.

4.3 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – maior pontuação na qualificação profissional;

II – maior tempo de experiência declarada;

III – maior idade.

4.4 - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo conforme descrito no item 1.6.

#### 5 – DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 - A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da comprovação de títulos.

5.2 - Na prova de títulos serão atribuídos pontos obedecendo a critérios definidos nos Anexos IV, V e VI – Quadro de Títulos deste edital.

5.3 - Não será computado ponto ao item exigido como requisito para contratação, conforme disposto nos Anexos I, II e III deste Edital.

5.4 - Os cursos relacionados nos Anexos IV, V e VI – Quadro de Títulos – realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

5.5 - Os comprovantes dos títulos deverão ser apresentados da seguinte forma: cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original apresentados no ato da entrega dos títulos.

5.6 – A comprovação das informações declaradas quanto à experiência profissional, a que se referem os **ANEXOS IV, V e VI** deste Edital se dará por meio de:

I – Na Administração Pública

a) Documento expedido pela Administração Pública da esfera Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme o âmbito de prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração que comprove a experiência a ser considerada para fins de comprovação;

b) Declaração expedida pela chefia imediata relatando as atribuições exercidas no respectivo cargo/período.

II – Na Iniciativa Privada:



a) Cópia do contrato de trabalho ou carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho);

b) Declaração que comprove a experiência específica devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições.

5.7 – No caso de prestação de serviço como autônomo, na Administração Pública ou na iniciativa privada, a comprovação de experiência profissional ocorrerá da seguinte forma:

a) Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo;

b) Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida por órgão de pessoal/recursos humanos ou autoridade responsável pela contratação ou beneficiário.

5.8 - No caso de contrato em vigor (CTPS sem data de saída), o candidato deverá incluir também na declaração o atesto de continuidade do contrato.

5.9 - Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.

5.10 – Eventuais experiências de estágio não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

5.11 - A não apresentação ou apresentação inadequada de documentos comprobatórios dos itens descritos no Quadro de Títulos - Anexos IV, V e VI e/ou da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos para a contratação implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.

5.12 – A lista de classificação dos candidatos será divulgada no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

5.13 - Os pedidos de recurso da Prova de Títulos deverão ser apresentados pelos candidatos e dirigidos à Comissão de Contratação de DT's – DETRAN|ES e entregues no setor de Protocolo, na sede do DETRAN|ES, situado na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2.270, Bairro Santa Luiza, Vitória/ES, CEP 29057-940, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do Resultado Preliminar no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

5.14 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

5.15 - Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

5.16 - Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e o Resultado será divulgado para conhecimento dos candidatos no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

5.16 - Não serão aceitos recursos via fax, correios ou enviados após o período estabelecido no Edital.



5.17 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

5.18 – A critério da Administração, os candidatos classificados poderão ser convocados pela Comissão de Contratação de DT's – DETRAN|ES, em dias úteis, no horário das 10h às 17h, em dia e hora previamente agendados pela Comissão, quando deverão apresentar a documentação das informações declaradas no momento da inscrição.

5.19 – O candidato será convocado para comprovar os requisitos e títulos declarados através de edital publicado no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) e resumo publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

5.20 - A desistência ou o não comparecimento injustificado do candidato no dia e hora marcados pela DETRAN/ES implicará na eliminação do candidato.

## **6 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 – Para efeito de formalização do contrato o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar, no ato de entrega dos documentos em local, dia e horários que serão determinados para a chamada e formalização do contrato, cópia legível autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação dos documentos abaixo:

I – Para os cargos de Identificador Veicular e Assistente Administrativo: certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

II – Para o cargo de engenheiro: diploma de graduação em curso de Engenharia Mecânica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho de Classe para o cargo de Engenheiro Mecânico.

6.2 – Para todos os cargos:

I – CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;

II – Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

III – Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

IV – Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego;

V – PIS/PASEP (se possuir);

VI – Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone);

VII – Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

VIII – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

IX – Certidão de nascimento ou casamento;

X – 01 (uma) foto 3x4 recente, com data não inferior a seis meses/

XI – *Curriculum Vitae*;

XII – Atestado de médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional.



XIII – Documentação comprobatória das informações declaradas no ato de inscrição, a que se referem os **ANEXOS IV, V e VI**.

6.3 - Será aceito somente laudo médico emitido nos últimos 06 (seis) meses, tendo como referência a data da chamada para contratação.

6.4 – No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar que não acumula funções ou cargos públicos.

6.5 - Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 6.1, incisos I e II para fins de comprovação de requisitos, o candidato será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

6.6 - Na hipótese da não apresentação da documentação completa prevista no item 6.2, incisos I a XIII para fins de atendimento à chamada e formalização do contrato, o candidato será automaticamente **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

6.7 - Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) reclassificação e somente no caso previsto no item 6.6.

6.8 - A eficácia da contratação em caráter temporário de que trata o Edital estará condicionada à assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços pela autoridade competente do DETRAN|ES e pelo profissional contratado, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

6.9 – Em atendimento à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

6.10 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a chamada e formalização do contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, que deverá apresentar documento de identidade com foto.

6.11 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

6.11 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à chamada para formalização do contrato.

6.12 – Caso o candidato que firmar contrato não inicie o exercício na data estabelecida ou não justifique sua ausência no local de trabalho na data pré-estabelecida, seu contrato será rescindido automaticamente.

6.13 - O contrato temporário será firmado por prazo determinado conforme previsto no artigo 2º, IX, da LC 809/15, por até 12 (doze) meses, não sendo admitida a prorrogação.



## **7 – DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

7.1 – A extinção ou rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer tempo, sem direito a indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por conveniência da administração.

## **8 – DAS IRREGULARIDADES**

8.1 - Eventuais irregularidades que venham a ser constatadas no processo de seleção e contratação serão objeto de sindicância nos termos da Lei Complementar nº 46/1994.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

9.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

9.2 - É facultada à Comissão de Contratação de DT's – DETRAN|ES ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

9.3 – Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação do resumo do resultado final, não sendo admitida prorrogação.

9.4 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

9.5 - Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

9.6 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

9.7 – Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Contratação de DT's – DETRAN|ES, conforme item 1.2. e pela Direção Geral do Detran.

**Vitória, 13 de maio de 2016.**

**ROMEUS SCHEIBE NETO**  
**Diretor Geral do DETRAN**



### ANEXO I

<b>CARGO: IDENTIFICADOR VEICULAR</b>
<b>Grupo Ocupacional I – Nível Médio</b>
<b>Vagas: 60 (sessenta)</b>
<b>Requisito de Ingresso:</b>
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Ensino Médio Completo devidamente reconhecido pelo MEC.
<b>Atribuições:</b>
Realizar a identificação veicular para fins de realização de leilões: verificar as condições de tráfego do veículo de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito – CTB; realizar o decalque do número do chassi e do motor, registro de fotos ou outros meios tecnológicos hábeis a confirmar a autenticidade do veículo, tal como a verificação do chassi e motor por meio óptico; verificar avarias nos veículos; conferir o laudo de identificação Veicular com os dados do Certificado de Registro de Veículo – CRV e base de dados do RENAVAM e DETRAN/ES; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
CARGA HORÁRIA: 40h (quarenta horas) semanais
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.823,03 (mil oitocentos e vinte e três reais e três centavos)

### ANEXO II

<b>CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>
<b>Grupo Ocupacional I – Nível Médio</b>
<b>Vagas: 12 (doze)</b>
<b>Requisito de Ingresso:</b>
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Ensino Médio Completo devidamente reconhecido pelo MEC.
<b>Atribuições:</b>
Cargo que tem como atribuição básica a execução, sob orientação superior direta, de tarefas de apoio técnico e administrativo nas áreas de registro e licenciamento de veículos, e administrativo nas áreas de administração, gestão de pessoas, orçamentos, finanças, patrimônio, material, serviços gerais, protocolo, arquivo, documentação e informática do DETRAN-ES, de acordo com o setor em que atua, cadastro de informações sobre veículos nos sistemas do DETRAN, a preparação de editais de notificações, a análise de impugnações, a desvinculação de débitos, o armazenamento dos documentos decorrentes das vistorias, a organização da agenda de vistorias e elaboração de Instruções de Serviços para os identificadores e demais servidores envolvidos nos leilões, acompanhar a entrega dos veículos/lotes ao arrematante, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
CARGA HORÁRIA: 40h (quarenta horas) semanais
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.823,03 (mil oitocentos e vinte e três reais e três centavos)





## ANEXO III

<b>CARGO: ENGENHEIRO MECANICO</b>
<b>Grupo Ocupacional I – Nível Superior em Engenharia</b>
<b>Vagas: 06 (seis)</b>
<b>Requisito de Ingresso:</b>
Diploma de graduação em Engenharia Mecânica e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).
<b>Atribuições:</b>
Supervisionar e auxiliar as equipes de identificadores em suas funções; realizar a identificação dos veículos que se encontram em condições de segurança para trafegar em via aberta ao público e os veículos que deverão ser leiloados como sucata; estabelecer os lotes de sucata a serem leiloados; proceder à avaliação de cada veículo e de cada lote de sucata, estabelecendo o lance mínimo para arrematação de cada item; atribuir a cada veículo identificado como sucata um valor proporcional ao valor total do lote no qual esteja incluído; supervisionar e acompanhar a entrega dos veículos/lotes ao arrematante, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
CARGA HORÁRIA: 40h (quarenta horas) semanais
REMUNERAÇÃO: R\$ 4.557,60 (quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)



**ANEXO IV**

A avaliação dos candidatos ao CARGO DE IDENTIFICADOR VEICULAR consistirá em 3 quesitos, indicados a seguir:

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Experiência Profissional	08 Pontos
II - Qualificação Profissional	13 Pontos
III- CNH categoria B (ou superior)	02 Pontos
<b>TOTAL</b>	<b>23 Pontos</b>

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
TEMPO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ÁREA ADMINISTRATIVA NO PODER PÚBLICO E/OU INICIATIVA PRIVADA:	PONTUAÇÃO
6 meses a 11 meses e 29 dias	01 ponto
12 meses a 23 meses e 29 dias	02 pontos
24 meses a 35 meses e 29 dias	03 pontos
36 meses a 47 meses e 29 dias	04 pontos
48 meses a 59 meses e 29 dias	05 pontos
60 meses a 71 meses e 29 dias	06 pontos
72 meses a 83 meses e 29 dias	07 pontos
84 meses a 95 meses e 29 dias	08 pontos

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) Certificado de curso na área de informática, com duração mínima de 20 (vinte) horas, em instituição formalmente constituída para esse fim concluído a partir de janeiro do ano 2005.	01 ponto a cada 20 horas	02 pontos
B) Certificado de curso avulso na área de mecânica, com duração mínima de 20 (vinte) horas e ministrado por instituição oficial de ensino concluído a partir de janeiro do ano 2005.	01 ponto a cada 20 horas	03 pontos
C) Certificado de conclusão ou diploma, de curso de nível técnico na área de mecânica, devidamente registrado, de uma instituição pública ou privado regularizado pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino.	03 pontos a cada curso	03 pontos
D) Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior, devidamente registrado, de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino.	03 pontos a cada curso	03 pontos
E) Certificado de curso avulso na área de vistoria, com duração mínima de 20 (vinte) horas e ministrado por instituição oficial de ensino, Sindicato de despachantes de veículos ou pelo Detran.	02 pontos a cada curso	02 pontos



**ANEXO V**

A avaliação dos candidatos ao CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO consistirá em 3 quesitos, indicados a seguir:

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Experiência Profissional	08 Pontos
II - Qualificação Profissional	12 Pontos
III- CNH categoria A ou B (ou superior)	02 Pontos
<b>TOTAL</b>	<b>22 Pontos</b>

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
TEMPO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ÁREA ADMINISTRATIVA NO PODER PÚBLICO E/OU INICIATIVA PRIVADA:	PONTUAÇÃO
6 meses a 11 meses e 29 dias	01 ponto
12 meses a 23 meses e 29 dias	02 pontos
24 meses a 35 meses e 29 dias	03 pontos
36 meses a 47 meses e 29 dias	04 pontos
48 meses a 59 meses e 29 dias	05 pontos
60 meses a 71 meses e 29 dias	06 pontos
72 meses a 83 meses e 29 dias	07 pontos
84 meses a 95 meses e 29 dias	08 pontos

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) Certificado de curso na área de informática, com duração mínima de 20 (vinte) horas, em instituição formalmente constituída para esse fim concluído a partir de janeiro do ano 2005.	01 ponto a cada 20 horas	02 pontos
B) Certificado de curso avulso na área Administrativa, com duração mínima de 20 (vinte) horas e ministrado por instituição oficial de ensino concluído a partir de janeiro do ano 2005.	01 ponto a cada 20 horas	03 pontos
C) Certificado de conclusão ou diploma, de curso de nível técnico na área administrativa, devidamente registrado, de uma instituição pública ou privado regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino.	04 ponto a cada curso	04 pontos
D) Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior, devidamente registrado, de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino.	03 pontos a cada curso	03 pontos



**ANEXO VI**

A avaliação dos candidatos ao CARGO DE ENGENHEIRO MECANICO consistirá em dois quesitos, indicados a seguir:

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Experiência Profissional	08 Pontos
II - Qualificação Profissional	08 Pontos
<b>TOTAL</b>	<b>16 Pontos</b>

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
TEMPO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ÁREA ADMINISTRATIVA NO PODER PÚBLICO E/OU INICIATIVA PRIVADA:	PONTUAÇÃO
6 meses a 11 meses e 29 dias	01 ponto
12 meses a 23 meses e 29 dias	02 pontos
24 meses a 35 meses e 29 dias	03 pontos
36 meses a 47 meses e 29 dias	04 pontos
48 meses a 59 meses e 29 dias	05 pontos
60 meses a 71 meses e 29 dias	06 pontos
72 meses a 83 meses e 29 dias	07 pontos
84 meses a 95 meses e 29 dias	08 pontos

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) Certificado de curso na área de informática, com duração mínima de 20 (vinte) horas, em instituição formalmente constituída para esse fim concluído a partir de janeiro do ano 2005.	01 ponto a cada 20 horas	02 pontos
B) Certificado de curso avulso na área Engenharia, com duração mínima de 20 (vinte) horas e ministrado por instituição oficial de ensino concluído a partir de janeiro do ano 2005.	01 ponto a cada 20 horas	03 pontos
C) Certificado de Pós-Graduação Latu Sensu na área Engenharia Mecânica com a duração mínima de 360 horas, em curso reconhecido pelo MEC.	01 ponto a cada curso	03 pontos

**ANEXO VII**

CRONOGRAMA	
EVENTOS	PRAZO
Período de inscrição	15/06/2016 – 20/06/2016
Publicação da Classificação no site <a href="http://www.selecao.es.gov.br">www.selecao.es.gov.br</a> , bem como resumo no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e convocação para apresentação de títulos.	23/06/2016

